LEI Nº 145 DE 29 DE Outubro DE 1.996

"ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 1997."

O Prefeito do Município de V

Faço saber que a Câmara Munic raíso, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano A e Administrativas do Município de Vale do Paraíso, ORÇAMENTO para o exercício de 1997, demonstrado pelos anexos deste ato, estima a Receita em R$ 3.358.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e competência do Município, demais Receitas Patrimoniais e Recebimento de Transferências, vinculadas ou não a fundos Especiais e outras Receitas, na forma da Legislação em vigor, demonstrativos nos quadros Integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

	Valor em R$ 1,00
1.0 - Receitas Correntes	2.507.000
1.1 - Receita Tributária	83.400
1.2 - Receita Patrimonial	16.000
1.3 - Transferências Correntes	2.324.000
1.4 - Outras Receitas Correntes	83.600
2.0 - Receitas de Capital	851.000
2.1 - Operação de Crédito	200.000

Prefeitura do Município de Vale do Paraiso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Fl. 02.

LEI Nº 145

DE 29 DE Outubro DE 1.996

2.3 - Transferência de Capital 515.000

2.4 - Outras Receitas de Capital 15.000

TOTAL 3.358.000

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos e sub-anexos a esta Lei, conforme abaixo especificadas:

1.0 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1.1 - Legislativa 175.200

1.2 - Administração e Planejamento 545.400

1.3 - Agricultura 15.500

1.4 - Educação e Cultura 745.200

1.5 - Energia e Recursos Minerais 126.000

1.6 - Habitação e Urbanismo 243.500

1.7 - Indústria, Comércio e Serviços 29.200

1.8 - Saúde e Saneamento 877.500

1.9 - Assistência e Previdência 40.500

1.10- Transporte 560.000

TOTAL 3.358.000

2.0.0 - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1.0 - Câmara do Município de Vale do Paraíso 175.200

2.1.1 - Câmara Municipal 175.200

2.2.0 - Prefeitura Mun. de Vale do Paraíso 3.182.800

2.2.1 - Gabinete do Prefeito 146.100

2.2.2 - Assessoria Jurídica 17.800

2.2.3 - Dep. Mun. de Plan. Coord. e Administração 308.700

2.2.4 - Departamento Municipal de Fazenda 69.500

2.2.5 - Dep. Mun. de Educ. Cult. e Esportes 745.200

Prefeitura do Município de Vale do Paraiso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

Fl. 03.

LEI Nº 145

DE 29 DE outubro DE 1.996

2.2.6 - Dep. Mun. de Saúde, Trab. e Prom. Social	892.000
2.2.7 - Dep. Mun. de Obras, Serv. Púb. e Agricultura	1.003.500
TOTAL	3.358.000

Art. 4º. Fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º. Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 2º. Efetuar operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei.

§ 3º. Aplicar o saldo que houver.

Art. 5º. Fica vinculado ao presente Plano o Orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS.

Art. 6º. O presente plano vige durante o exercício de 1997, a partir de 1º de janeiro do mesmo ano.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE

PREFEITO MUNICIPAL